



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

www.camararamilandia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 24/2025

SÚMULA: Designa o servidor **Guilherme Henrique Ricarte da Silva** para exercer a função de *Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal* derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Municipal Nº. 944/2016,

CONSIDERANDO; o disposto nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo, **Guilherme Henrique Ricarte da Silva**, matrícula funcional nº 2149, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Ramilândia/PR, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual administrativa firmada no âmbito deste Poder Legislativo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

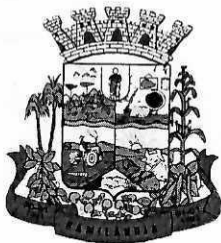
Art. 2º O servidor designado deverá desempenhar suas funções com estrita observância às cláusulas contratuais, aos princípios da legalidade, eficiência e transparência da Administração Pública, devendo manter registros atualizados das ocorrências contratuais, comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades e manifestar-se formalmente sobre a execução do objeto contratado, especialmente para fins de liquidação de despesa.

Art. 3º Compete ao Fiscal De Contratos designado exercer, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo que o objeto contratado seja realizado conforme as cláusulas e especificações técnicas do instrumento contratual;

II – Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da prestação dos serviços;

III – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

www.camararamilandia.pr.gov.br

IV – Informar à autoridade competente qualquer irregularidade observada na execução do contrato;

V – Solicitar ao contratado as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas;

VI – Emitir relatórios técnicos e administrativos periódicos sobre a execução contratual;

VII – Subsidiar o gestor do contrato com informações relevantes para a tomada de decisão;

VIII – Recomendar, quando for o caso, a aplicação das sanções cabíveis previstas no contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 02 de junho de 2025.


ALDINO DE OLIVEIRA ALVES
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026